



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º DE 688 DE 01 DE MARÇO DE 2002.

Altera o anexo III da Lei N.º 146 de 30.12.91, alterada pelas Leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/00, 571/00, 572/00, 574/00, 580/00, 592/00, 628/01, 634/01, 641/01, 642/01, 647/01, 655/01, 668/01, 675/01 e 687/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, instituído pelo Art. 2º da Lei 146/91 e alterações posteriores, 01 (uma) vaga de Médico Plantonista Pediatra e 01 (uma) vaga de Guarda Sanitário, passando o Anexo III da Lei n.º 146 de 30.12.91, a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

Categoria Funcional	Carga Horária	Quantitativo
Médico Plantonista Pediatria	24	02
Guarda Sanitário	40	14

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de orçamentária no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Jornal Prefeitura M. de Quissamã, em 01 de março de 2002

Folha da Manhã

Em, 02 | 03 | 2002

Edição 46

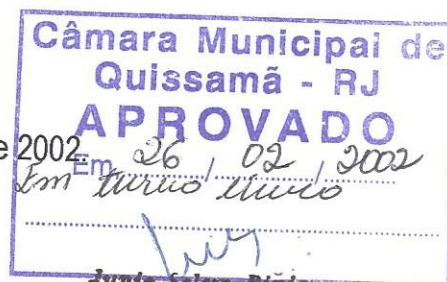
Ass.: Rosemary de Souza

Rosemary de Souza

Assistente Administrativo

Mat. 207

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selen Pinto
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, N.º 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024